



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 013/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar**, até o montante de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021):

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05.001.0011.0334.0131.1406 – INVESTIMENTOS NO PARQUE INDUSTRIAL		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.1092 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	239.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$	239.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 1092 – Transferência Especial da União.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		R\$	239.000,00
--	--	------------	-------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 013/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentre as metas do Poder Executivo está a construção de um pavilhão industrial junto ao Distrito Industrial de nosso Município destinado a instalação de alguma empresa que ali queira se instalar, gerando, assim, emprego e renda, além de retornos fiscais ao Município.

E para que isso se torne realidade, se faz necessária a suplementação de dotação orçamentária do presente exercício de 2022 destinada à investimentos no Distrito Industrial. Do contrário, haverá recursos financeiros disponíveis, sem que exista, porém, dotação orçamentária suficiente para empenho e liquidação das despesas provenientes da execução da referida meta proposta pela Secretaria de Obras.

E como o art. 12, da Lei Municipal nº 1.729/2021 (LOA 2022), limita em 20% a abertura de créditos suplementares diretamente por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do presente exercício de 2022.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 1092 – Transferência Especial da União.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referida dotação e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação voltado à construção do referido pavilhão industrial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal